



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 661, DE 2025

Requer informações ao Senhor Alexandre Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre as políticas públicas e as ações promovidas em alusão ao Setembro Amarelo, mês de conscientização sobre a prevenção ao suicídio, que tem como marco central o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, celebrado em 10 de setembro, bem como as medidas estruturais para prevenção, atendimento e redução da mortalidade por suicídio no Brasil, em cumprimento à Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, e ao Decreto nº 10.225, de 5 de fevereiro de 2020, que regulamenta a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações relativas às políticas públicas e às ações promovidas em alusão ao Setembro Amarelo, mês de conscientização sobre a prevenção ao suicídio, que tem como marco central o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, celebrado em 10 de setembro, bem como às medidas estruturais para prevenção, atendimento e redução da mortalidade por suicídio no Brasil, em cumprimento à Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, e ao Decreto nº 10.225, de 5 de fevereiro de 2020, que regulamenta a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações relativas às políticas públicas e às ações promovidas em alusão ao Setembro Amarelo, mês de conscientização sobre a prevenção ao suicídio, que tem como marco central o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, celebrado em 10 de setembro, bem como às medidas estruturais para prevenção, atendimento e redução da mortalidade por suicídio no Brasil, em cumprimento à Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019, e ao

Decreto nº 10.225, de 5 de fevereiro de 2020, que regulamenta a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

Nesses termos, requisita-se:

1. Ações alusivas ao Setembro Amarelo e ao Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio

1.1. Quais campanhas nacionais de conscientização foram realizadas pelo MS em alusão ao Setembro Amarelo e ao Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio (10 de setembro) nos últimos três anos, incluindo 2025? Favor encaminhar relatórios e materiais.

1.2. Há previsão orçamentária específica para ações alusivas em 2025? Detalhar valores, fontes e aplicação.

1.3. Quais parcerias foram estabelecidas com a Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) ou outras entidades para o Setembro Amarelo/Dia Mundial? Encaminhar termos de cooperação.

2. Cumprimento da Lei nº 13.819/2019 e do Decreto nº 10.225/2020

2.1. Quais medidas já foram implementadas para a efetivação da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, instituída pela Lei nº 13.819/2019? Quais ações estão em andamento?

2.2. Qual é a atual composição e funcionamento do Comitê Gestor da Política Nacional, criado pelo Decreto nº 10.225/2020? Favor encaminhar cópias de atas, planos de ação e relatórios.

2.3. Quais instrumentos foram adotados para garantir a notificação compulsória de violência autoprovocada, prevista no art. 4º da Lei nº 13.819/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 10.225/2020? Encaminhar dados de registros 2020–2024.

2.4. Há cooperação entre o MS, MEC, MDHC, MJSP e entes federados no âmbito do Comitê Gestor? Detalhar cronogramas e resultados.

2.5. Como está estruturado o plano intersetorial de prevenção do suicídio e da automutilação previsto na legislação?

3. Responsabilidades gerais do Ministério da Saúde

3.1. Qual a atual cobertura da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para prevenção e atendimento de pessoas em risco de suicídio? Quantos CAPS em funcionamento por estado?

3.2. Quais protocolos clínicos e fluxos de atendimento foram implementados para tentativas de suicídio? Encaminhar notas técnicas.

3.3. Como funciona o sistema de notificação no SINAN e de monitoramento dos casos? Quais indicadores são usados?

3.4. Existem campanhas específicas voltadas a grupos vulneráveis (adolescentes, idosos, povos tradicionais, impactados com calamidades, especialmente enchentes do RS)?

3.5. Quais ações da Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (Decreto nº 11.798/2023) têm foco em prevenção ao suicídio? Encaminhar relatórios

3.6. Há cooperação internacional com a OMS ou outras instituições para redução da taxa de suicídio no Brasil? Encaminhar documentos.

4. Execução orçamentária

4.1. Qual foi a execução orçamentária 2023–2024 em saúde mental vinculada à prevenção do suicídio? Detalhar por ação orçamentária.

4.2. Quais emendas parlamentares (2023–2025) foram destinadas à prevenção do suicídio? Indicar valores e estados.

JUSTIFICAÇÃO

O suicídio constitui grave problema de saúde pública mundial. Estima-se que uma pessoa morra por suicídio a cada 40 segundos no mundo, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), configurando-o como uma das principais causas de morte entre jovens de 15 a 29 anos.

No Brasil, os dados mais recentes são igualmente alarmantes: em 2022, foram registrados 16.262 suicídios, correspondentes a 8 por 100 mil habitantes, aumento de 11,8% em relação ao ano anterior. Em 2023, o SUS contabilizou 11.502 internações por tentativas de suicídio, média de 31 internações por dia, um crescimento superior a 25% em relação a 2014.

Mais preocupantes ainda são as tendências de longo prazo: entre 2011 e 2022, o país registrou 720.480 notificações de autolesão, 104.458 hospitalizações e 147.698 mortes por suicídio, com crescimento médio anual de 21,13% nas notificações de autolesão e de 3,7% nos suicídios. A taxa de suicídio entre jovens cresceu 6% ao ano no mesmo período.

A situação é ainda mais grave entre populações vulneráveis. Em 2022, a população indígena apresentou os maiores índices: 103,72 notificações de autolesão por 10.000 habitantes, 16,58 suicídios por 100 mil habitantes, e baixa taxa de hospitalização (1,14/100 mil), revelando barreiras de acesso a serviços de saúde e políticas de prevenção.

Esses dados reforçam a urgência da prevenção, por meio de políticas estruturadas e ações intersetoriais, conforme preconizam o Setembro Amarelo, o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, a Lei nº 13.819/2019 e o Decreto nº 10.225/2020. A Constituição (art. 196) garante a saúde como direito de todos e dever do Estado. Cabe ao Senado Federal, no exercício de sua função fiscalizadora, acompanhar a execução da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do

Suicídio, assegurando a transparência na alocação de recursos e a efetividade das medidas para a proteção da vida e da dignidade humana.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2025.

Senadora Damares Alves